

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 01 de agosto de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

A/C

Setor de Licitações e Contratos

Contrato nº 26/2022

Luiz Carlos *Henrique*



PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ESPLENDORA_OBRAS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.897.400/0001-44, com endereço na Rua Orestes Pavan, nº 310 – Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. **MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES**, vem apresentar o PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO, que faz nos seguintes termos:

1. CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR, realizou na data de 25/01/2022, a licitação na modalidade tomada de preço nº 01/2022 e processo licitatório 04/2022, tendo como objetivo a “**Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Convênio nº 523/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.**”

A empresa se sagrou-se vencedora da licitação com um valor do lote em **R\$ 163.211,89 (cento e sessenta e três mil e duzentos e onze reais e oitenta**

MARISA AP. DIVINO
GONÇALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 10:49:18 -03'00'

1

Rua Orestes Pavan, 310 - Luther King - 85605-535 - Fco. Beltrão - PR - Fone (46) 3527-1330

e nove centavos). o contrato de prestação de serviço foi assinado no dia 11/02/2022 e a ordem de serviço foi emitida na data de 25/02/2022.

Ocorre, que os custos para execução dos itens licitados, sofreram enormes variações, custos estes, que fizeram com o que o valor do lote contratado originalmente não mais se compactuassem com o valor atual do mercado, demonstrando-se cabalmente que o que fora cotado a época da licitação, não mais supre nem os custos do contrato, fazendo com que, se mantidos nos patamares e valores contratos inicialmente, a empresa requerente não conseguirá terminar a execução do lote, pois terá um grande prejuízo.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Devido a Pandemia do COVID-19, muitas empresas acabaram fechando as suas portas, pois, não conseguem dar continuidade com seu objeto social haja vista a supressão das negociações. Tal fato, inclusive, fez com que diversos setores da indústria malograssem em conseguir as matérias primas para fabricação de seus produtos, causando escassez no mercado. E isso aconteceu não só no período de quarentena, mas também depois de reabertura dos setores.

Vale ressaltar que, mesmo após as empresas estarem conseguindo comprar seus insumos, pois o mercado, de maneira lenta, voltou a ficar reabastecido, outro fator negativo acertou o mercado, prejudicando a rápida e efetiva recuperação das empresas. Tal fator negativo foi a ampliação exorbitante do preço dos produtos comerciáveis, que fez com que todos os itens disponíveis no mercado, de qualquer gênero que for, sofressem um aumento significativo por conta dos efeitos da pandemia, que fez com que os valores finais tivessem que ser repassados ao consumidor final, sob pena de o empresário sofrer um ainda maior prejuízo, e assim, ter de fechar as portas de suas respectivas empresas, demitindo seus funcionários e deixando de cumprir seu objeto social e como consequência sua função social.

Assinado de forma digital por MARISA AP.
DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 10:49:31 -03'00'

MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Ou seja, o que ocorreu com o mercado atual foi o seguinte: antes da pandemia um produto custava o valor "X", atualmente tal valor duplicou, triplicou ou até mais em alguns casos. O que fez com que obrigatoriamente, os preços finais dos produtos para acompanharem a inflação, tivessem que, igualmente ser reajustados, sob pena de as empresas sofrerem grande prejuízo.

O que ocorreu com a requeira não foi diferente do que fora narrado acima, inicialmente, é importante salientar que os preços dos insumos para a execução da pavimentação poliédrica, juntamente com o aumento dos fretes, que fez com que ocorresse a inviabilização da requerente em executar os serviços do lote, no preço originalmente.

Com finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos, notas fiscais, comunicados de reajuste de preços de insumos, que comprovam a elevação dos custos para a execução do lote.

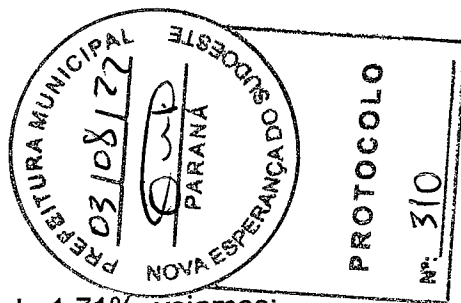
3. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Como sabemos, houve uma significativa elevação dos custos para a prestação de serviços, sendo que o INPC teve entre janeiro de 2022 e junho de 2022 um aumento real de, **5,61%**. Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço, vejamos a tabela abaixo:

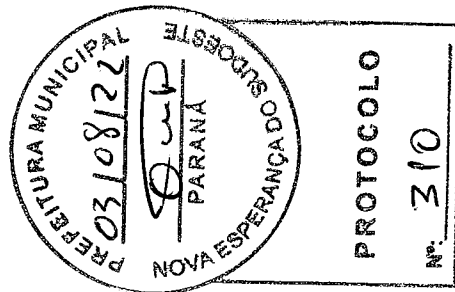
Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
Junho/2022	0,62	5,62	11,92
Maio/2022	0,45	4,97	11,90
Abril/2022	1,04	4,49	12,47
Março/2022	1,71	3,42	11,73
Fevereiro/2022	1,00	1,68	10,80
Janeiro/2022	0,67	0,67	10,60

MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por MARISA
AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 10:49:45 -03'00'



R\$ 4,51 por litro, aumento de 24,9%.⁴



Em 12/01/22 o jornal Estadão publicou a matéria a seguir:

Diesel começa 2022 mais caro nas refinarias; veja o preço médio
Valorização do petróleo no mercado internacional deixa a gasolina e o diesel mais caros a partir desta quarta-feira (12) em todo o Brasil⁵

Sobre o tema vemos também:

Novos reajustes nos **preços** dos combustíveis passam a valer a partir desta quarta-feira (12). O preço médio da gasolina nas distribuidoras passa de R\$ 3,09 para R\$ 3,24 por litro, alta de 4,85%, de acordo com anúncio pelo feita Petrobras. Já o **diesel** sobe de R\$ 3,34 para R\$ 3,61, **aumento de 8,08%**.⁶

Já em relação a cesta básica, vejamos:

No Sudoeste do Paraná, a pesquisa do custo da cesta básica de alimentação, desenvolvida pelo GPEAD (Grupo de Pesquisa em Economia, Agricultura e Desenvolvimento, do curso de ciências econômicas da Unioeste, Campus de Francisco Beltrão), mostrou que, em Pato Branco, o custo médio para aquisição de alimentos aumentou 9,22%, chegando a R\$ 566,06. O aumento em relação a fevereiro foi de R\$ 47,76.⁷

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço. Tais fatos impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma **ONEROSIDADE EXCESSIVA** e insustentável.

⁴ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/03/10/petrobras-anuncia-reajuste-nos-precos-de-gasolina-e-diesel.ghtml>

⁵ <https://estradao.estadao.com.br/caminhoes/diesel-comeca-2022-mais-caro-nas-refinarias-veja-o-preco-medio/>

⁶ https://www.google.com/search?q=valor+do+aumento+do+diesel+em+12%2F01%2F22&rlz=1C1GCEA_enBR958BR958&oq=valor+do+aumento+do+diesel+em+12%2F01%2F22&aqs=chrome..69i57.9377j1j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8

⁷ <https://diariodosudoeste.com.br/pato-branco/custo-da-cesta-basica-em-marco-aumentou-em-pato-branco/>

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, tratando-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, eis que os aumentos imprevisíveis impactaram o custo da prestação de serviços.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Portanto, estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

4. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de NIEBUHR⁷ é clara ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas (...)."

Nesse mesmo sentido é a lição JUSTEN FILHO⁸:

"(...) o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos

⁷ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018. pg. 89.
⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018. págs. 891/892 e 894.

preços dos combustíveis etc." (...) "No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela **fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis**, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas".

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira**.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

*XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)

MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 10:50:33 -03'00'

II. Por acordo das partes (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

5. DOS AUMENTOS REAIS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA

Como sabemos os materiais que mais avultam a presente licitação de pavimentação poliédrica são:

PEDRAS BASALTO P/CALÇAMENTO – M² – (DM MINERAÇÃO LTDA)

- Data 23/11/2021, NF-e 000.001.446, valor unitário R\$ 8,00 / M²
- Data 28/04/2022, NF-e 000.001.517, valor unitário R\$ 14,50 / M²
- Aumento R\$ 6,50 / M², (AUMENTO DE APROXIMADAMENTE 81,25%)

OLEO DIESEL – LT – (STANG & STANG LTDA – AUTO POSTO MOSELE

LTDA ME)

- Data 21/01/2022, NF-e 000.133.834, valor unitário R\$ 5,31 / L
- Data 05/07/2022, NF-e 000.004.099, valor unitário R\$ 7,89 / L
- Aumento R\$ 2,58 / L, (AUMENTO DE APROXIMADAMENTE 48,59%)



Temos então a pedra (poliédrico) que teve um aumento real de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) em metro quadrado, mais o custo do transporte, observando a imagem a abaixo, vemos então que o item na licitação tinha um valor de **R\$ 88.236,00 (oitenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais)**, fazendo os cálculos, vemos que o aumento chegou a um valor de **R\$ 28.347,30 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, sendo assim cerca de 32,13% de aumento.

PLANILHA PROPOSTA VENCEDORA					
4	REVESTIMENTO				88.236,00
4.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMARIO				88.236,00
521450	Extração, carga, transporte e preparo e assentamento do poliedrico DMT= 20 KM	m2	3.600,00	24,51	88.236,00
AUMENTO + TRANSPORTE					
4	REVESTIMENTO				23.400,00
4.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMARIO				23.400,00
521450	Extração, carga, transporte e preparo e assentamento do poliedrico DMT= 20 KM	m2	3.600,00	6,50	23.400,00
	AUMENTO DO DIESEL (JANEIRO A JULHO)			R\$ 2,58	R\$
	DISTANCIA DA USINA ATE 1º PONTO (IDA E VOLTA)			98	KM
	QUANTIDADE DE MATERIAL POR CARGA POLIÉDRICO			80	M³
AUMENTO DAS CARGAS TRANSPORTADAS:					
QUANTIDADES DE CARGAS POLIÉDRICO: 3.600,00 M (QUANTIDADE DO TRECHO) / 80,00 M³ (QUANTIDADE POR CARGA) : 45 CARGAS					
LITROS POR CARGA: 98,00 KM DE DISTÂNCIA / 2,3 KM/L (GASTO CAMINHÃO CAÇAMBA): 42,61 LITROS POR CARGA					
AUMENTO R\$ POR CARGA: 42,61 L (POR CARGA) X R\$ 2,58 (AUMENTO DO DIESEL) : R\$ 109,94 POR CARGA					
AUMENTO FINAL DE TRANSPORTE : 45 (CARGAS) X R\$ 109,94 (AUMENTO POR CARGA) : R\$ 4.947,30 AUMENTO FINAL DE TRANSPORTE					

O meio fio teve um aumento real de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) em metro, mais o custo do transporte, observando a imagem a abaixo, vemos então que o item na licitação tinha um valor de **R\$ 15.384,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais)**, fazendo os cálculos, vemos que o aumento chegou a um valor de **R\$ 4.119,52 (quatro mil e cento e dezenove**

MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 10:51:01 -03'00'

reais e cinquenta e dois centavos), sendo assim cerca de 26,78% de aumento.

PLANILHA PROPOSTA VENCEDORA					
3	MEIO-FIO E SARJETA				15.384,00
3.1	MEIO-FIO E SARJETA				15.384,00
535200	Cordão Lateral p/ pedras irregulares DMT= 20 KM	m	1.200,00	12,82	15.384,00
AUMENTO • TRANSPORTE					
3	MEIO-FIO E SARJETA				3.240,00
3.1	MEIO-FIO E SARJETA				3.240,00
535200	Cordão Lateral p/ pedras irregulares DMT= 20 KM	m	1.200,00	2,70	3.240,00
AUMENTO DO DIESEL (JANEIRO A JULHO)				R\$ 2,58	RS
DISTANCIA DA USINA ATE 1º PONTO (IDA E VOLTA)				98	KM
QUANTIDADE DE MATERIAL POR CARGA MEIO FIO				150	M
AUMENTO DAS CARGAS TRANSPORTADAS:					
QUANTIDADES DE CARGAS MEIO FIO: 1.200,00 M (QUANTIDADE DO TRECHO) / 150,00 M (QUANTIDADE POR CARGA) : 8 CARGAS					
LITROS POR CARGA: 98,00 KM DE DISTÂNCIA / 2,3 KML (GASTO CAMINHÃO CAÇAMBA): 42,61 LITROS POR CARGA					
AUMENTO R\$ POR CARGA: 42,61 L (POR CARGA) X R\$ 2,58 (AUMENTO DO DIESEL) : R\$ 109,94 POR CARGA					
AUMENTO FINAL DE TRANSPORTE : 8 (CARGAS) X R\$ 109,94 (AUMENTO POR CARGA) : R\$ 879,52 AUMENTO FINAL DE TRANSPORTE					

Ou seja, somente em dois itens da planilha orçamentária original temos um prejuízo real de **R\$ 32.466,82 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**. Isso sem levar em consideração os itens escarificação, contenção lateral, colchão de argila, enchimento com argila e compactação do pavimento que tem em seu custo cerca de 25% de consumo de óleo diesel.

Como demonstrado acima, podemos analisar o exposto desequilíbrio entre os valores orçados e os atuais para execução da obra, além desse demonstrativo, podemos analisar esse desequilíbrio através da atualização do DER - PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná) em fevereiro de 2022 – CUSTO REFERENCIAL DE SERVIÇOS FEVEREIRO 2022. Comparando as tabelas, **DER 01/2021 e DER 02/2022**, percebemos que houve um aumento superior a 25,00%.

6. SITUAÇÃO DO CONTRATO

Nesse contrato temos 1 (uma) medição realizada, sendo ela:

1º MEDIÇÃO: LINHA HERCULANO R\$ 8.594,53 (oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), como na planilha em anexo.

Assim totalizando um valor de execução de R\$ 8.594,53 (oito mil e

quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), com um percentual de execução de **5,27%**, sendo assim a obra ainda tem a executar um total de **R\$ 154.617,36 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**, tendo um percentual a executar de **94,73%**.

7. REQUERIMENTOS

Isso posto, requer-se:

1. A revisão do contrato para implementar o reequilíbrio econômico financeiro, conforme as análises feitas nesse relatório e as provas em anexo.
2. A empresa requer um reajuste de **29,80 %**, sobre a quantidade ainda a executar, conforme a planilha sugerida em anexo, sendo assim o valor que a empresa ainda tem a executar passa de **R\$ 154.617,36 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 200.685,23 (duzentos mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, temos então um valor de contrato atualizado em **R\$ 209.279,76 (duzentos e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**;

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 01 de agosto de 2022.

MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 11:28:29 -03'00'

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES.

CPF: 502.089.859-72



SPLENDORA
ENGENHARIA



PLANILHA DE SERVIÇOS SUGERIDA PELA PROPONENTE

MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 10:51:46 -03'00'

12

Rua Orestes Pavan, 310 - Luther King - 85605-535 - Fco. Beltrão - PR - Fone (46) 3527-1330

CNPJ 17.897.400/0001-44

Inscr. Estadual 906.56580-35



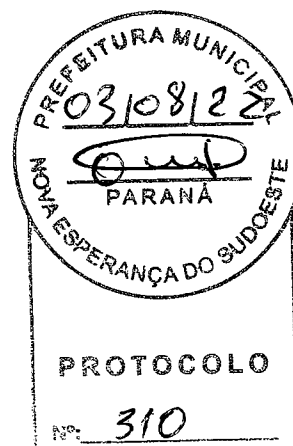
SPLENDORA
ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS LINHA HERCULANO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO (R\$) A EXECUTAR AJUSTADA			
			QUANTIDADES	unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					-
1.1	PLACAS					-
821000	Suporte de madeira /placa	und	-	228,82	-	
820000	Placa de obra (2,00x1,50m)	m²	-	845,52	-	
2	BASE / SUBBASE					28.161,00
2.1	SUB-LEITO					7.749,00
50000	Escarificação, Regularização e Compactação Subleito	m2	1.890,00	4,10	7.749,00	
2.2	BASE					20.412,00
532600	Colchão de argila DMT= 20 Km	m2	3.600,00	5,67	20.412,00	
3	MEIO-FIO E SARJETA					19.536,00
3.1	MEIO-FIO E SARJETA					19.536,00
535200	Cordão Lateral p/ pedras irregulares DMT= 20 KM	m	1.200,00	16,28	19.536,00	
4	REVESTIMENTO					117.360,00
4.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO					117.360,00
521450	Extração, carga, transporte e preparo e assentamento do poliedrico DMT= 20 KM	m2	3.600,00	32,60	117.360,00	
5	COMPACTAÇÃO					8.089,20
5.1	COMPACTAÇÃO					8.089,20
532650	Enchimento com argila para pavimentação poliédrica	m2	3.780,00	1,49	5.632,20	
532700	Compactação do pavimento poliédrico	m2	3.780,00	0,65	2.457,00	
6	CONTENÇÃO LATERAL					18.396,00
6.1	CONTENÇÃO LATERAL					18.396,00
5751000	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrica	m2	1.200,00	2,24	2.688,00	
85179	Plantio de grama teivas	m2	1.200,00	13,09	15.708,00	
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL					9.143,03
7.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL					9.143,03
82000	Placa de sinalização c/película refletiva	m2	9,86	746,08	7.356,35	
821300	Suporte metálico galv. Fogo d=2,5" c/tampa e aletas antigiro, h=3,00 m	und	4,00	446,67	1.786,68	
PREÇO GLOBAL						200.685,23

MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 11:28:42 -03'00'





SPLENDORA
ENGENHARIA

ANEXOS

(NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS)



MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:1789740000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES
- EIRELI:1789740000144
Dados: 2022.08.01 10:52:17
+03'00'

PLANILHA DE MEDIÇÃO - PAVIMENTAÇÃO

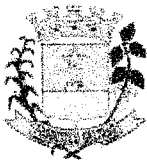
PLANILHA DE MEDIÇÃO - PAVIMENTAÇÃO									
Município: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ		27/06/2022							
Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA									
Local: ESTRADA VICINAL LINHA HERCULANO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		subtotal	MEDIÇÃO 1		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)		Quant. Executada	Valor Executada	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							2.395,33		
1.1 PLACAS							2.395,33		
74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,50m) com suporte de madeira	m2	1,00	2.395,33	2.395,33		1,00	2.395,33	
2 BASE / SUB-BASE							28.706,40		
2.1 SUB-LEITO							12.398,40		
50000	Escarificação, Regularização e Compactação Subleito	m²	3.780,00	3,28	12.398,40		1.890,00	6.199,20	
3 BASE							16.308,00		
532600	Colchão de Argila DMT = 3 Km	m²	3.600,00	4,53	16.308,00				
4 MEIO-FIO							15.384,00		
4.1 MEIO-FIO									
535200	Cordão Lateral p/ Pedras Irregulares DMT = 20 Km	m	1.200,00	12,82	15.384,00				
5 REVESTIMENTO							88.236,00		
5.1 CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO							88.236,00		
521450	Extração, carga, transp. preparo e assent. do poliedro DMT = 20 Km	m²	3.600,00	24,51	88.236,00				
6 COMPACTAÇÃO							6.463,80		
532650	Enchimento com argila para pavimentação poliedrica	m²	3.780,00	1,19	4.498,20				
532700	Compactação do pavimento poliedrico	m²	3.780,00	0,52	1.965,60				
							14.712,00		
7 CONTENÇÃO LATERAL									
5751000	Contenção lateral com solo local para pav. Poliedrica	m²	1.200,00	1,79	2.148,00				
85179	Plantio de grama leivas	m²	1.200,00	10,47	12.564,00				
							7.314,36		
8 SINALIZAÇÃO VERTICAL									
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	m²	9,86	596,86	5.885,04				
821300	Suporte metálico galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas antigiro, h=3,00 m	ud	4,00	357,33	1.429,32				
						PREÇO GLOBAL	163.211,89	8.594,53	

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de junho de 2022.

Lillian Gassili Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812136/D



Ativado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Data: 2022.06.01 10:52:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
386
Data e Hora da Emissão:
27/06/2022 17:32:23
Operador Emissor:
MARISA A. D. G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17897400000144** I.E.: ISENTA I.M.: **146501** Telefone: **46 3527 1330**
Nome/Razão: **MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI**
Endereço: **R ORESTE PAVAN, 310 - GL 03FB L 80S2 - LUTHER KING - 85605535**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **esplendora@outlook.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **95589289000132** I.E.: **ISENTA** I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA SUDOESTE**
Endereço: **AV. IGUACU, 750 - CENTRO - 85635000**
Município: **Nova Esperança do Sudoeste** UF: **PR** e-Mail: **contabilidades@gmail.com**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.02	VALORES REFERENTE A: OBRA: Execução de pavimentação poliédrica estrada vicinal da Linha Herculanô.	8.594,53	6.016,17	2.578,36	3,00	77,35

CONTRATO Nº 026/2022
TOMADA DE PREÇO: 01/2022
Processo licitatório 04/2022
Ordem de serviço 05/2022
BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 01
INSS: Não retenção do INSS conforme Instrução Normativa RFB Nº
971/2009 - Artigo 149 Inciso VII.

Banco: 756 SICOOB VALE SUL
Agência: 4342
Conta Corrente: 33.803-6

70% MATERIAIS
30% MÃO DE OBRA

Dedução: MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA



Total Serviços (R\$) **8.594,53**

Total ISS (R\$) **77,35**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	77,35	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.517,18**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Nova Esperança do Sudoeste).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 4E8131F5.D5F1902A.74F93BD0.73035D7F (verificada em 20/07/2022 às 09:09:08)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 10:52:42 -03'00'

RECEBI (EMOS) DE STANG & STANG LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000.133.834

SÉRIE 4

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000.133.834

SÉRIE 4

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0108 0332 5300 1811 5500 4000 1338 3414 7980 1944

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda combust. lub Adq. Terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220015796621 - 21/01/2022 11:27:55-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9048307474

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

08.033.253/0018-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MARISA AP.D.GONCALVES

C.N.P.J./C.P.F.

17.897.400/0001-44

DATA DA EMISSÃO

21/01/2022

ENDEREÇO

RUA ORESTE PAVAN, 310

Bairro/DISTRITO

LUTER KING

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/01/2022

MUNICÍPIO

RANCISCO BELTRAO

FONE/FAX

4635271330

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9065658035

HORA DA SAÍDA

11:24:16

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	259,97	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,97

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA DE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,00

0,000

0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS %IPI
3307	OLEO DIESEL BS500 COMUM	27101921	060	5656	LT	48,9600	5,31	259,97	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL

03/08/22

PARANÁ

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROTOCOLO

Nº. 310

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIB. APROX.: R\$: 34,97 (FED), R\$ 31,20 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empre - 41C6 17;;Veiculo: / Placa: / KM:0 / Media:0,00;Motorista: / Forma de Pgto:Formas de PGTO;Dinheiro: 259,97 / Frota:;Requisicao: / ;Base Substituicao:238,57 / Valor Subst:28,63;Obs nfe;Usuario:CAIXAL;venc:;#B:9 - EI:4129561,680 - EF:4129610,640#;Nro. Pedido Compra: 0 ;

MARISA AP. DIVINO GONCALVES - DIVINO GONCALVES - EIRELI:17897400000144 - Dados: 2022.08.01 10:53:08 -03'00'

Assinado de forma digital por MARISA AP.

RESERVADO AO FISCO

Este documento não é um DANFE válido. É uma visualização de NFe emitida por terceiros.

RECEBEMOS DE DM MINERACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.446
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DM MINERACAO LTDA RODOVIA SC 471, KM 9, S/N - SAIDA P/ SANTO ANTONIO - ZONA RURAL, Palma Sola, SC - CEP: 89985000 - Fone/Fax: 4936520643	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.001.446 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4221 1110 7900 3400 0180 5500 1000 0014 4615 1203 8100 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210220860152 - 23/11/2021 08:14
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255843100	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 10.790.034/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 11.365.884/0001-02	DATA DA EMISSÃO 23/11/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL ERI ANTUNES & CIA LTDA		CEP 85620-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA NELSO MACHADO, 121 -	BAIRRO/DISTRITO BORBA	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Salgado Filho	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

ATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 12.000,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
291	PEDRAS BASALTO P/ CALÇAMENTO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 3.054,00	25171000	0102	6101	M2	1.500,0000	8,0000	12.000,00					



CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. ARQUIVO XML DISPONÍVEL EM NOSSA EMPRESA. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE IMPOSTO. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 3.054,00 MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI:17897400000144	Assinado de forma digital por MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI:17897400000144 Dados: 2022.08.01 10:53:40 -03'00'

RECEBEMOS DE DM MINERACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.517
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DM MINERACAO LTDA RODOVIA SC 471, KM 9, S/N - SAIDA P/ SANTO ANTONIO - ZONA RURAL, Palma Sola, SC - CEP: 89985000 - Fone/Fax: 4936520643	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.001.517 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4222 0410 7900 3400 0180 5500 1000 0015 1715 1203 8104 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 255843100 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 10.790.034/0001-80 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220083999812 - 28/04/2022 15:24	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MARISA AP. DIVINO GONCALVES-EIRELI		CNPJ/CPF 17.897.400/0001-44	DATA DA EMISSÃO 28/04/2022
ENDEREÇO R OROESTES PAVAN, 310 -	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	CEP 85605-535	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Francisco Beltrao	FONE/FAX	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065658035

FATURA

--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.030,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.030,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
291	PEDRAS BASALTO P/ CALÇAMENTO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 85,26	25171000	0102	6101	M2	140,0000	14,5000	2.030,00					



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL .NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE IMPOSTO.ARQUIVO XML DISPONIV EL EM NOSSA EMPRESA. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipa is: 85,26 MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI:17897400000144	Assinado de forma digital por MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI:17897400000144 Dados: 2022.08.01 10:53:53 -03'00'	RESERVADO AO FISCO
---	---	--------------------

PLANILHA PROPOSTA VENCEDORA					
4	REVESTIMENTO				88.236,00
4.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMARIO				88.236,00
521450	Extração, carga, transporte e preparo e assentamento do poliedrico DMT= 20 KM	m2	3.600,00	24,51	88.236,00
AUMENTO + TRANSPORTE					
4	REVESTIMENTO				23.400,00
4.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMARIO				23.400,00
521450	Extração, carga, transporte e preparo e assentamento do poliedrico DMT= 20 KM	m2	3.600,00	6,50	23.400,00
AUMENTO DO DIESEL (JANEIRO A JULHO)				R\$ 2,58	R\$
DISTANCIA DA USINA ATÉ 1º PONTO (IDA E VOLTA)				98	KM
QUANTIDADE DE MATERIAL POR CARGA POLIÉDRICO				80	M²
AUMENTO DAS CARGAS TRANSPORTADAS:					
QUANTIDADES DE CARGAS POLIÉDRICO: 3.600,00 M (QUANTIDADE DO TRECHO) / 80,00 M² (QUANTIDADE POR CARGA) : 45 CARGAS					
LITROS POR CARGA: 98,00 KM DE DISTÂNCIA / 2,3 KM/L (GASTO CAMINHÃO CAÇAMBA): 42,61 LITROS POR CARGA					
AUMENTO R\$ POR CARGA: 42,61 L (POR CARGA) X R\$ 2,58 (AUMENTO DO DIESEL) : R\$ 109,94 POR CARGA					
AUMENTO FINAL DE TRANSPORTE : 45 (CARGAS) X R\$ 109,94 (AUMENTO POR CARGA) : R\$ 4.947,30 AUMENTO FINAL DE TRANSPORTE					

MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 10:54:07 -03'00'



PLANILHA PROPOSTA VENCEDORA					
3	MEIO-FIO E SARJETA				15.384,00
3.1	MEIO-FIO E SARJETA				15.384,00
535200	Cordão Lateral p/ pedras irregulares DMT= 20 KM	m	1.200,00	12,82	15.384,00
AUMENTO + TRANSPORTE					
3	MEIO-FIO E SARJETA				3.240,00
3.1	MEIO-FIO E SARJETA				3.240,00
535200	Cordão Lateral p/ pedras irregulares DMT= 20 KM	m	1.200,00	2,70	3.240,00
AUMENTO DO DIESEL (JANEIRO A JULHO)			R\$ 2,58		R\$
DISTANCIA DA USINA ATÉ 1º PONTO (IDA E VOLTA)			98		KM
QUANTIDADE DE MATERIAL POR CARGA MEIO FIO			150		M
AUMENTO DAS CARGAS TRANSPORTADAS:					
QUANTIDADES DE CARGAS MEIO FIO: 1.200,00 M (QUANTIDADE DO TRECHO) / 150,00 M (QUANTIDADE POR CARGA) : 8 CARGAS					
LITROS POR CARGA: 98,00 KM DE DISTÂNCIA / 2,3 KM/L (GASTO CAMINHÃO CAÇAMBA): 42,61 LITROS POR CARGA					
AUMENTO R\$ POR CARGA: 42,61 L (POR CARGA) X R\$ 2,58 (AUMENTO DO DIESEL) : R\$ 109,94 POR CARGA					
AUMENTO FINAL DE TRANSPORTE : 8 (CARGAS) X R\$ 109,94 (AUMENTO POR CARGA) : R\$ 879,52 AUMENTO FINAL DE TRANSPORTE					

MARISA AP. DIVINO
GONCALVES -
EIRELI:17897400000144

Assinado de forma digital por
MARISA AP. DIVINO GONCALVES -
EIRELI:17897400000144
Dados: 2022.08.01 10:54:22 -03'00'





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná PARECER TÉCNICO

Referente Contrato: nº 26/2022

Assunto: Parecer Técnico – Reequilíbrio Econômico – Financeiro – Tomada de Preço nº 01/2022

1.0 DO OBJETO

O presente Parecer Técnico avalia o Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela **ESPLENDORA OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.897.400/0001-44, com endereço na Rua Oreste Pavan, 310, sala 02, na cidade de Francisco Beltrão – PR, datado de 01 de agosto de 2022, protocolado no dia 03/08/2022 com número de protocolo nº 310. A qual elenca 10 itens da planilha orçamentária que se tornaram inexecutáveis em face da alta atual dos preços de mercado ainda como efeito do período pandêmico. O acréscimo de valor solicitado refere execução de pavimentação poliédrica na Estrada Vicinal Linha Herculano.

2.0 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Quanto às composições para alteração dos preços (baseada no Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993), motivadas sobretudo pela incomum elevação dos preços de insumos devido ao período de pandemia da COVID-19, para itens específicos foi constatado como mais viável, com a finalidade de se atingir o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizar a planilha DER PR e SINAPI do período para a definição dos preços de referência. Tal viabilidade considerou os preços de insumos obtidos nas tabelas DER PR (agosto/2022) e SINAPI (novembro/2022). Em face do cenário atípico que refletiu nas altas dos preços, ao decorrer do prazo de validade observado na proposta apresentada na documentação da solicitação da Contratada e aos prazos típicos envolvidos na elaboração e aprovação do Termo Aditivo, optou-se por manter a readequação orçamentária. Para quantificar o valor de reequilíbrio foi considerado apenas os quantitativos ainda a executar. O valor do Reequilíbrio Econômico-financeiro foi de R\$ 39.925,71 (trinta e nove mil novecentos e vinte cinco reais e setenta e um centavos).

PLANILHA - LINHA HERCULANO CONTRATO 26/2022 TOMADA DE PREÇO 01/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$) LICITAÇÃO			PREÇO (R\$) MARÇO/2022			PREÇO (R\$) REEQUILIBRIO		
				unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal	unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal	unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	PLACAS											
821000	Suporte de madeira /placa	und	0,00	R\$ 183,06	R\$ -		R\$ 183,06	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
820000	Placa de obra (2,00x1,50m)	m²	0,00	R\$ 676,41	R\$ -		R\$ 676,41	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
						22.607,20			27.007,20			4.600,00
2	BASE / SUBBASE					6.199,20			6.199,20			
2.1	SUB-LEITO											
50000	Escanificação, Regularização e Compactação Subleito	m²	1.890,00	R\$ 3,28	R\$ 6.199,20		R\$ 3,28	R\$ 6.199,20		R\$ -	R\$ -	4.600,00
2.2	BASE					16.308,00			20.808,00			
532600	Colchão de argila DMT= 20 Km	m²	3.600,00	R\$ 4,53	R\$ 16.308,00		R\$ 5,78	R\$ 20.808,00		R\$ 1,25	R\$ 4.500,00	4.116,00
3	MIO-FIO E SARJETA					15.384,00			19.500,00			4.116,00
3.1	MIO-FIO E SARJETA											
535200	Cordão Lateral p/ pedras irregulares DMT= 20 KM	m	1.200,00	R\$ 12,82	R\$ 15.384,00		R\$ 16,25	R\$ 19.500,00		R\$ 3,43	R\$ 4.116,00	
97916		T/KM				88.236,00			109.872,00			21.636,00
4	REVESTIMENTO					88.236,00			109.872,00			21.636,00
4.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO											
521450	Extração, carga, transporte e preparo e assentamento do poliédrico DMT= 20 KM	m²	3.600,00	R\$ 24,51	R\$ 88.236,00		R\$ 30,52	R\$ 109.872,00		R\$ 6,01	R\$ 21.636,00	
						6.463,80			8.202,60			1.738,80
5	COMPACTAÇÃO					6.463,80			8.202,60			1.738,80
5.1	COMPACTAÇÃO											
532650	Enchimento com argila para pavimentação poliédrica	m²	3.780,00	R\$ 1,19	R\$ 4.498,20		R\$ 1,32	R\$ 4.989,60		R\$ 0,13	R\$ 491,40	
532700	Compactação do pavimento poliédrico	m²	3.780,00	R\$ 0,52	R\$ 1.965,60		R\$ 0,65	R\$ 2.457,00		R\$ 0,33	R\$ 1.247,40	
						14.712,00			17.568,00			2.856,00
6	CONTENÇÃO LATERAL					14.712,00			17.568,00			2.856,00
6.1	CONTENÇÃO LATERAL											
5751000	Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrica	m²	1.200,00	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00		R\$ 2,11	R\$ 2.532,00		R\$ 0,32	R\$ 384,00	
800200	Plantio de grama leivas	m²	1.200,00	R\$ 10,47	R\$ 12.564,00		R\$ 12,53	R\$ 15.036,00		R\$ 2,06	R\$ 2.472,00	
						7.314,36			8.231,36			917,00
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL					7.314,36			8.231,36			917,00
7.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL											
82000	Placa de sinalização c/película refletiva	m²	9,86	R\$ 596,86	R\$ 5.885,04		R\$ 667,42	R\$ 6.580,76		R\$ 70,56	R\$ 696,72	
821300	Suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e aletas antigir	m²	4,00	R\$ 357,33	R\$ 1.429,32		R\$ 412,65	R\$ 1.650,60		R\$ 55,32	R\$ 221,28	
						164.817,36			190.381,16			35.763,80
PREÇO GLOBAL												

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.0 DO PARECER

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Contratada no requerimento e, os esclarecimentos da equipe de Gestão/Fiscalização apresentados neste parecer, em particular na seção 'da planilha orçamentária' em anexo, opinamos favoravelmente à consolidação do Termo Aditivo ao Contrato 26/2022, tendo por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência da elevação do preço dos insumos e materiais de construção civil, de alta repercussão na composição dos custos dos serviços, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 1993.

4.0 DO NOVO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor para contratação passa a ser de R\$ 198.975,69 (cento e noventa e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha sintética da repactuação financeira anexa ao presente parecer técnico.

Diante o exposto a área técnica do Município opina pela **APROVAÇÃO** da planilha de reequilíbrio calculado de acordo com a planilha em anexo no valor de R\$ 35.763,80 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme planilha em anexo. Este parecer é de caráter meramente opinativo, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o nosso parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2023.


Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA SC 812135/D

PLANILHA - LINHA HERCULANO CONTRATO 26/2022 TOMADA DE PREÇO 01/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$) LICITAÇÃO			PREÇO (R\$) MARÇO/2022			PREÇO (R\$) REEQUILIBRIO		
				unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal	unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal	unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					-			-			-
1.1	PLACAS											
821000	Suporte de madeira /placa	und	0,00	R\$ 183,05	R\$ -	-	R\$ 183,05	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-
820000	Placa de obra (2,00x1,50m)	m²	0,00	R\$ 676,41	R\$ -	-	R\$ 676,41	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-
						22.507,20			22.507,20			4.500,00
2	BASE / SUBBASE					6.199,20			6.199,20			-
2.1	SUB-LEITO											
50000	Escarificação, Regularização e Compactação Subleito	m2	1.890,00	R\$ 3,28	R\$ 6.199,20	16.308,00	R\$ 3,28	R\$ 6.199,20	20.808,00	R\$ -	R\$ -	4.500,00
2.2	BASE											
532600	Colchão de areia DMT= 20 Km	m2	3.600,00	R\$ 4,53	R\$ 16.308,00	15.384,00	R\$ 5,78	R\$ 20.808,00	19.500,00	R\$ 1,25	R\$ 4.500,00	4.116,00
3	MEIO-FIO E SARJETAS					15.384,00			19.500,00			4.116,00
3.1	MEIO-FIO E SARJETA											
535200	Cordão Lateral p/ pedras irregulares DMT= 20 Km	m	1.200,00	R\$ 12,82	R\$ 15.384,00		R\$ 18,25	R\$ 19.500,00		R\$ 3,43	R\$ 4.116,00	
97918		TKM				88.236,00			109.872,00			21.636,00
						88.236,00			109.872,00			21.636,00
4	REVESTIMENTO											
4.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMARIO											
521450	Extração, carga, transporte e preparo e assentamento do polidrico DMT= 20 Km	m2	3.600,00	R\$ 24,51	R\$ 88.236,00		R\$ 30,52	R\$ 109.872,00		R\$ 6,01	R\$ 21.636,00	
5	COMPACTAÇÃO					6.463,80			8.202,60			1.738,80
5.1	COMPACTAÇÃO					6.463,80			8.202,60			1.738,80
532650	Enchimento com areia para pavimentação polidrica	m2	3.780,00	R\$ 1,19	R\$ 4.498,20		R\$ 1,32	R\$ 4.989,60		R\$ 0,13	R\$ 491,40	
532700	Compactação do pavimento polidrico	m2	3.780,00	R\$ 0,52	R\$ 1.965,60		R\$ 0,85	R\$ 3.213,00		R\$ 0,33	R\$ 1.247,40	
						14.712,00			17.568,00			2.856,00
6	CONTENÇÃO LATERAL											
6.1	CONTENÇÃO LATERAL											
5751000	Contenção lateral com solo local para pavimento polidrica	m2	1.200,00	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00		R\$ 2,11	R\$ 2.532,00		R\$ 0,32	R\$ 384,00	
800200	Plantio de grama levas	m2	1.200,00	R\$ 10,47	R\$ 12.564,00		R\$ 12,53	R\$ 15.036,00		R\$ 2,06	R\$ 2.472,00	
						7.314,36			8.231,36			917,00
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL											
82000	Placa de sinalização c/película reflexiva	m2	9,86	R\$ 596,86	R\$ 5.885,04		R\$ 667,42	R\$ 6.580,76		R\$ 70,56	R\$ 695,72	
821300	Suporte metálico galv. Fogo d=2,5" clampa e aletas anêgros.	m2	4,00	R\$ 357,33	R\$ 1.429,32		R\$ 412,65	R\$ 1.650,60		R\$ 55,32	R\$ 221,28	
						154.617,36			190.381,16			35.763,80
	PREÇO GLOBAL											


Lilian Giselle Albetton
 Engenheira Civil
 CREA/SC - 812135/D



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DO VALOR, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, CONTRATO Nº 26/2022.

I – CONSULTA

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio contratual, realizado pela empresa ESPLENDORA_OBRAS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de preço nº 01/22 Processo Licitatório nº 04/2022, a qual resultou no contrato nº 26/2022, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Convênio nº 523/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.**

II – RESPOSTA

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento que os custos para a execução dos itens licitados sofreram enormes variações, que fizeram com que o valor atual do mercado não supre os custos do contrato, fazendo com que a empresa não consiga terminar a execução do lote, em virtude de grande prejuízo.

É importante lembrar que a empresa tomou conhecimento e veio de livre e espontânea vontade participar do processo licitatório, apresentando a melhor proposta para o lote que agora solicita reequilíbrio econômico.

Após a realização da licitação, os vencedores são convocados para assinarem o contrato. Esse contrato terá efeito de compromisso e responsabilidade. Ou seja, os licitantes ficarão obrigados a cumprir as condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital.

O Reequilíbrio econômico é um direito previsto na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 65, II, "d".

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (grifei)

No pedido de reequilíbrio deve ser devidamente comprovado o aumento do valor de mercado dos itens.

A renomada lição de Justen Filho (2004, p.529-530) explica o seguinte:

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração. (...) Caracteriza-se uma modalidade de atuação culposa quando o evento causador da maior onerosidade era previsível e o particular não o previu. Tal como ocorre nas hipóteses de força maior, a ausência de previsão do evento previsível prejudica o particular. Cabia-lhe o dever de formular sua proposta tomando em consideração todas as circunstâncias previsíveis. Presume-se que assim tenha atuado. Logo, sua omissão acarretou prejuízos que deverão ser por ele arcados. Rigorosamente, nessa situação inexistente rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Se a ocorrência era previsível, estava já abrangida no conceito de 'encargos'. Mas devem ser considerados excluídos os eventos cuja previsibilidade não envolva certeza de concretização. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à lei de licitações e contratos administrativos - 10ª edição; São Paulo; Dialética; 2004; p. 529 - 530.)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Sobre a questão é importante a contribuição do Tribunal de Contas da União que no voto condutor do Acórdão nº 2795/2013 - PLENÁRIO, explicou que:

Para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

Para justificar a necessidade do reequilíbrio econômico financeiro, a empresa alegou que o INPI teve entre janeiro a junho de 2022 um aumento de 5,61%. No mesmo sentido, justificou que houve o aumento sucessivo do óleo diesel nesse período. Assim, os custos dos insumos sofreram abrupta elevação em função do período da pandemia da COVID-19.

Em face do cenário atípico que refletiu na alta dos preços, foi solicitado pela empresa o reajuste de 29,80% sobre a quantidade ainda a executar, apresentando planilha em anexo, com atualização dos valores, passando de R\$ 154.617,36 (cento e trinta e sete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) para o valor de R\$ 200.685,23 (duzentos mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Em parecer técnico, o Departamento de Engenharia do Município opinou pela aprovação do pedido de reequilíbrio econômico formulado pela contratada, apresentando planilha atualizada de custos, o que comprovam que de fato, houve alterações dos valores.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração a narrativa apresentada, os documentos acostados ao pedido de reequilíbrio e parecer técnico do departamento municipal de engenharia, opino pela aprovação do reequilíbrio, conforme planilha em anexo ao parecer da engenheira do município, no valor de R\$ 35.763,80 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação, dotação orçamentária e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de abril de 2023.


JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2022, REFERENTE A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS 01/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ESPLENDORA OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **ESPLENDORA OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44, situada na Rua Orestes Pavan, 310, Bairro Luther King, CEP 85.605-535, na Cidade Francisco Beltrão, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora **MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 502.089.859-72 e Cédula de Identidade nº 3.875.629-0, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 26/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 198.975,69 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão ao pedido de reajuste apresentado pela empresa e posteriormente pelo parecer técnico e também pelo parecer jurídico com opinião favorável a realização do aditivo, o valor aditivado foi de R\$ 35.763,80 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para que a empresa possa dar continuidade na execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

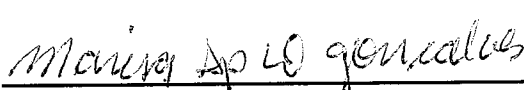
Estado do Paraná



E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ESPLENDORA OBRAS LTDA
MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Rg: _____

2. _____

Rg: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2022, REFERENTE A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS 01/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ESPLENDORA OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e ESPLENDORA OBRAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44, situada na Rua Orestes Pavan, 310, Bairro Luther King, CEP 85.605-535, na Cidade Francisco Beltrão, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 502.089.859-72 e Cédula de Identidade nº 3.875.629-0, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 26/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 198.975,69 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão ao pedido de reajuste apresentado pela empresa e posteriormente pelo parecer técnico e também pelo parecer jurídico com opinião favorável a realização do aditivo, o valor aditivado foi de R\$ 35.763,80 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para que a empresa possa dar continuidade na execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

ESPLENDORA OBRAS LTDA
MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES - CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____ Rg: _____
2. _____ Rg: _____

Cod411242